



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.377, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras da EEE Jd Novo Horizonte, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a José Roberto Medeiros (Cadastro Sabesp nº 0401/136), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências RED 048/2019, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/136

Proprietário: José Roberto Medeiros

ÁREA: 873,10 m² - Desenho Final: RED 048/2019

Área: (01 – A – B – C – 01) = 873,10m²

Parte de terras em uma gleba de terras denominada “Sítio Água Branca”, situado no Bairro Água Branca, neste Município e Comarca de Tatuí-SP, pertencente à matrícula 37.619 do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp RED 048/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", localizado no alinhamento da Estrada Municipal do Bairro do Queimador – TTI 456, entre os vértices titulados “01” e “02”, distante 6,97m do ponto 01, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 340°50'44" por 20,02m até o ponto aqui designado "B"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 73°07'46" por 44,05m até o ponto aqui designado "C"; segue com azimute de 163°07'46" por 20,00m até o ponto aqui designado "D"; segue com azimute de 253°07'46" por 43,26m até o vértice inicial A, confrontando desde o ponto B até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 873,10m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.377, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 21 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/01/2020.
Neiva de Barros Oliveira